



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 813, 23 de Março de 1999

"Regulamenta Pagamento de Subvenção".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pêlos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 810/98, de 17/11/98 (Lei Orçamentária para 1999) na parte que se refere à Subvenção a Casa Padre Quinzinho, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), fica regulamentada a forma de pagamento em 03 (três) parcelas, (Dois Mil Reais), a ser pagas durante o exercício de 1999.

- A primeira parcela de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) será paga em Março de 1999.
- A Segunda parcela de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) será paga em Junho de 1999.
- A Terceira parcela de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) será paga em Setembro de 1999.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 23 de Março de 1999.

Carlos Motta
Prefeito Municipal